DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Quarta-feira, 20 de agosto de 2025 **Ano VIII | Edição nº 1301** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Buritizal
CNPJ 45.323.698/0001-14
R. São Paulo, 131
Telefone: (16) 3751-9100
Site: www.buritizal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Câmara Municipal de Buritizal
R. Alferes Manoel Joaquim, 603
Telefone: (16) 3751-1833
Site: camaraburitizal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritizal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

=LEI Nº 1899 DE 19 DE AGOSTO DE 2025=

"AUTORIZA A EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DURANTE A FESTA EXPOGALE POR ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS E ASSISTENCIAL HOSPITAL DO CÂNCER DE BARRETOS SP., H.A. HOSPITAL DE AMOR FUNDAÇÃO PIO XII, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, durante os dias 04, 05, 06 e 07 de setembro de 2025, período em que se realizam os **Eventos Comemorativos ao Aniversário da Cidade de Buritizal-SP., a famosa EXPOGALE – Exposição de Gado Leiteiro, no Parque de Exposições Municipal *"Pedro Schiavotello Sobrinho"***, o uso, instalação, exploração dos espaços públicos fixos, dentre eles barracas de alvenaria, trailer, e área destinada ao parque de diversões, existentes no Parque e próprios para Praça de Alimentação, **ao Hospital do Câncer de Barretos - SP. (HA Hospital de Amor – Barretos – FUNDAÇÃO PIO XII, inscrita no CNPJ nº 49.150.352/0001-12 (matriz) data de abertura 28.11.1967 e CNPJ nº 49.150.352/0002-01 (filial) data de abertura 02.08.1994**.

Art. 2º) – Referida entidade, **Hospital do Câncer de Barretos - SP. (HA Hospital de Amor – Barretos – FUNDAÇÃO PIO XII, inscrita no CNPJ nº 49.150.352/0001-12 (matriz) data de abertura 28.11.1967 e CNPJ nº 49.150.352/0002-01 (filial) data de abertura 02.08.1994**, de notória prática filantrópica, assistencial e humanitária, de ajuda aos portadores de moléstias graves como o câncer, inclusive aos munícipes de Buritizal-SP., podendo ainda destinar os espaços a seu intento durante o período de realização das festividades municipais.

Art. 3º) – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por dotação própria, suplementadas se necessário.

=LEI Nº 1899 DE 19 DE AGOSTO DE 2025= (Cont.)

Art. 4º) – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 19 de agosto de 2025.

DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
R São Paulo nº 131 - Centro
45323698/0001-14 Exercício: 2025

LEI Nº 1900, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial e da outras providências;

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o.- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura no orçamento vigente de crédito adicional na importância de até **R$405.000,00** distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **405.000,00**

Excesso

02 04 11	Fundo Municipal de Saúde			
480	10.301.0150.2080.0000	Ações Médicas Básicas-UBS		215.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	002 15
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	801 005	EMENDA PARL RES SS 96/25		
481	10.301.0150.2080.0000	Ações Médicas Básicas-UBS		90.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	002 15
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	801 005	EMENDA PARL RES SS 96/25		
482	10.301.0150.2080.0000	Ações Médicas Básicas-UBS		100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	002 15
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	801 006	EMENDA PARL RES SS 99/25		

Art.2o.- Os créditos autorizados na forma do artigo anterior deverão serem cobertos com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64.

Art.3o.- Ficam alterados os valores constantes da Lei Complementar n°134 de 11/11/2021-PPA; Lei Complementar n° 160 de 25/06/2024-LDO e Lei Complementar n 163 de 13/12/2024-LOA.

Art.4o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL, 19 de AGOSTO de 2025.

Daniel Sarreta
Prefeito Municipal